



União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas

Protocolo de Apoio

Considerando que nos termos do nº1 do art.º 16º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia de acordo com a alínea o) deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos e, alínea v) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, incluído aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, de acordo e em execução do deliberado em reunião de executivo de 24 de junho de 2026 é celebrado o presente protocolo entre:

Primeiro Outorgante: União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas, pessoa coletiva nº 510839460, com sede na Urbanização Santa Isabel, nº21, 3040-092 Coimbra e neste ato representada pela sua Presidente, Bertília Isidora Cabeças da Silva Simão,

e

Segundo Outorgante: APCC – Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra, com o NIF 506662306 e morada fiscal na Rua Garcia de Orta, 3030-188 Vale das Flores-Coimbra, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção Carlos Manuel Condesso Soares.



Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1º

Objeto

Apoio para a inclusão social, re(ha)bilitação e prevenção de pessoas com deficiência, especialmente cidadãos com paralisia cerebral e situações neurológicas. Sensibilizar a sociedade e as estruturas do Estado para esta problemática

Cláusula 2º

Comparticipação Financeira

Para prossecução do definido na cláusula 1º, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de 1.000,00€ (mil euros), que deverá estar totalmente liquidada até 31 de Dezembro de 2026, através de transferência bancária para o IBAN: PT50 0035 0255 0009 6840 4329 3.

Cláusula 3º

Obrigações da 2º Outorgante

No âmbito do presente protocolo, o segundo outorgante compromete-se a:

- 1º Fazer uso da verba atribuída pelo 1º Outorgante somente para os fins previstos na Clausula 1º do presente protocolo;
- 2º Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante em ações de interesse para a freguesia.



Cláusula 4º **Período de Vigência do Protocolo**

O presente protocolo é válido por um ano.

Cláusula 5º **Denúncia**

O presente protocolo poderá ser denunciado a todo o tempo pelos seus outorgantes pelo não cumprimento das obrigações que neste instrumento os outorgantes assumem.

Cláusula 6º **Questões emergentes**

Quaisquer questões emergentes do presente protocolo serão resolvidas no foro da comarca de Coimbra, com renúncia expressa a qualquer outro.

O Protocolo, que é feito em duplicado, será assinado e autenticado nos termos usuais, pela Presidente da União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas e pelo 2º Outorgante, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.



Coimbra, 12 de agosto de 2026

O 1º Outorgante

(Bertília Isidora Cabeças da Silva Simão)

O 2º Outorgante



(Carlos Manuel Condesso Soares)